



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 50/67 DE 15 DE

*dezembro*

DE 1967.

Vinculação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ao empréstimo contraído por esta Municipalidade com o Banco Predial do Est. do Rio de Janeiro, S.A., para a construção do edifício do Forum.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular junto à Coletoaria Estadual de Mendes, a importância de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para ocorrer ao pagamento do empréstimo realizado no Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S.A., Agência de Mendes.

Art. 2º - O Poder Executivo autorizará o desconto da importância de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias devido ao Município, na Primeira Quinzena de cada mês, a partir da parcela devida em 27 de novembro de 1967.

Art. 3º - As despesas com a aplicação da verba ora vinculada correrão à conta do crédito especial aberto, inclusive os juros decorrentes da operação de crédito.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, em 15 de

*dezembro*

de 1967; 15º da Emancipação.

*Renato Brown de Souza Pereira*  
RENATO BROWN DE SOUZA PEREIRA  
Prefeito Municipal

